

**LEI Nº. 919/2017**  
**28.03.2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENTREGAR VEÍCULOS COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARCIAL OU TOTAL, NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar como dação em pagamento, parcial ou total, na aquisição de veículos novos, os seguintes bens de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná:

I – 01 (um) veículo **TOYOTA COROLLA XEI 20 FLEX, ano 2013, modelo 2014, cor preta, álcool/gasolina, Placa: AWW-9207, Renavan nº. 00537115404**, avaliado em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.

II – 01 (um) veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5612, Renavan nº. 00536454086**, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.

III - 01 (um) veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5606, Renavan nº. 00536456828**, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.

IV - 01 (um) veículo **FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5229, Renavan nº. 00536455872**, avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontram os bens, sendo de recuperação anti-econômica.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 28 de março de 2017.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal